



CENTRO PAULA SOUZA
ETEC PAULINO BOTELHO
Ensino Médio com Técnico em Serviços Jurídicos

Gabriel de Souza Ferri
Geovanna Beatriz Barboza
Julia Carolina Floriano Leite
Micaele Beatriz Nazareth Da Silva
Thiago Mangerona Marques

VIOLÊNCIA NOS ESTÁDIOS: A Efetividade Das Leis De Combate.

SÃO CARLOS
2024



**Gabriel de Souza Ferri
Geovanna Beatriz Barboza
Julia Carolina Floriano Leite
Micaele Beatriz Nazareth Da Silva
Thiago Mangerona Marques**

VIOLÊNCIA NOS ESTÁDIOS: A Efetividade Das Leis De Combate.

Trabalho de conclusão de curso apresentado à Etec Paulino Botelho (Centro Paula Souza), orientado pela professora Larissa Andrade, como requisito parcial para a obtenção do título de Técnico em Serviços Jurídicos.

**SÃO CARLOS
2024**



FOLHA DE APROVAÇÃO

Gabriel de Souza Ferri
Geovanna Beatriz Barboza
Julia Carolina Floriano Leite
Micaele Beatriz Nazareth Da Silva
Thiago Mangerona Marques

Trabalho de Conclusão de Curso aprovado, apresentado à Etec Paulino Botelho - Cidade: São Carlos, SP, no Sistema de Ensino Presencial Conectado, como requisito parcial para a obtenção do título de Técnico em Serviços Jurídicos, com nota final igual a _____, conferido pela banca examinadora formada pelos professores:

Prof Membro 1

Prof Membro 2

Prof Membro



RESUMO

A pesquisa possui como escopo analisar a violência nos estádios brasileiros de futebol, que infelizmente é um fenômeno persistente, marcado por confrontos entre torcedores organizados, ataques a jogadores e policiais, além de incidentes como arremesso de objetos e racismo, e tem como objetivo principal estudar a legislação e as penalidades previstas, para assim combater a causa do comportamento violento nos esportes, promover a igualdade e segurança, independente de origem ou raça. Assim, pesquisa-se a efetividade das medidas tomadas contra os crimes de violência no esporte, buscando analisar a eficácia da lei no território nacional, dessa forma, estudando a efetividade da implementação. Para tanto, é necessário conceituar os tipos de violência presentes nos estádios, apresentar casos de violência nos estádios e, por fim, analisar a aplicabilidade da Lei. Realiza-se, então, uma pesquisa bibliográfica e documental. Diante disso, verifica-se os desafios encontrados para implementação das normas de forma eficiente, dificuldades para proporcionar capacitação aos profissionais que lidam com a violência, e implementação de medidas mais seguras. Pois notamos que não estão sendo eficazes quando comparamos os casos do assassinato do presidente da Mancha Verde e o da torcedora Gabrielli Anelli, o resultado da implementação da torcida única e o número de casos que ainda ocorrem.

Palavras-chave: Violência; futebol; estádio;



ABSTRACT

The scope of the research is to analyze violence in Brazilian football stadiums, which unfortunately is a persistent occurrence, marked by clashes between organized fans, attacks on players and police, as well as incidents such as throwing objects and racism, and its main objective is to study legislation and deliberations, to combat the cause of violent behavior in sports, promote equality and safety, regardless of origin or race. Thus, the effectiveness of measures taken against crimes of violence in sport is researched, seeking to analyze the effectiveness of the law in the national territory, thus studying the effectiveness of implementation. To this end, it is necessary to conceptualize the types of violence present in stadiums, present cases of violence in stadiums and, finally, analyze the applicability of the Law. Bibliographical and documentary research is then carried out. In view of this, check the challenges encountered in implementing the standards efficiently, providing training to professionals who deal with violence, and implementing safer measures. Because we notice that they are not being effective when we compare the cases of the murder of the president of Mancha Verde and that of fan Gabrielli Anelli, the result of the implementation of the single fan base and the number of cases that still occur.

Keywords: Violence; soccer; stadium;



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	7
1. HISTÓRIA DO FUTEBOL.....	9
1.1. História do futebol no Brasil.....	12
2. ASPECTOS DAS LEIS DE COMBATE À VIOLÊNCIA NOS ESTÁDIOS.....	15
2.1. Lei Geral Do Esporte.....	15
3. A (IN)EFICÁCIA DA LEI DE PROTEÇÃO À VIOLÊNCIA NOS ESTÁDIOS.....	18
3.1. Análise de dados.....	18
3.2 Análise jurídica.....	22
3.2.1 Princípios da Lei Geral do Esporte.....	23
3.2.2 Ineficácia.....	23
CONCLUSÃO.....	26
REFERÊNCIAS.....	30

INTRODUÇÃO

O futebol é o esporte mais popular no Brasil. A ida ao estádio para assistir o seu time favorito, é tida como tradição por diversas famílias brasileiras.

Porém, com os crescentes casos de violência e brigas, a ida aos estádios, principalmente nos jogos chamados de *Derby* que são jogos clássicos locais, envolvendo equipes de um bairro, região ou cidade, se tornou algo perigoso, tanto para os torcedores quanto para os jogadores.

Atualmente no Brasil está em vigor a lei nº 14.597/2023 que dispõe sobre medidas de prevenção e repressão aos fenômenos de violência por ocasião de competições esportivas (BRASIL, 2023, s/ página).

Ocorre que um levantamento realizado por Rodrigo Vessoni, jornalista esportivo, nos mostra, durante os últimos 20 anos, revelando que mais de 384 pessoas morreram por brigas nos estádios, em sua maioria, homens, sendo 372 mortos e os outros 12 são mulheres (BAND, 2023, s/ página).

Neste mesmo levantamento foi identificado que 263 casos não tiveram adequada punição. Evidenciando a impunidade que permeia esta forma de crime e a possível ineficácia da lei.

Em 2023, nove pessoas morreram por conta de violência nos estádios no Brasil. O caso mais discutido foi o da torcedora palmeirense, Gabriela Anelli, de 23 anos, atingida na jugular por estilhaços de uma garrafa de vidro numa briga entre torcedores do Palmeiras e Flamengo (G1-SP, 2023, s/ página). Ainda não há a condenação definitiva de um responsável, embora haja um suspeito detido (UOL, 2024, s/ página).

Este e outros casos mostram a gravidade que a violência nos estádios pode chegar e a impunidade destes casos mostram a ineficácia das leis.

Deste modo, é evidente a importância de analisar a eficácia da Lei nº 14.597/2023 para assegurar a segurança pessoal das pessoas que frequentam os estádios, pois como descrito no artigo 3º na Declaração Universal dos Direitos Humanos “Todo ser humano tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal” (Nações Unidas Brasil, 2020, s/ página).

Portanto quando ocorre os casos de violência o direito de segurança pessoal do público é ferido, necessitando assim mais vigilância sobre o assunto.

Isto posto, o objetivo geral deste trabalho é analisar a eficácia da lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, dentro dos limites do estado de São Paulo, garantindo que as medidas de prevenção e repressão aos fenômenos de violência por ocasião de competições esportivas, esteja de fato ocorrendo.

Para atingir o objetivo geral na presente pesquisa, planejamos os seguintes objetivos específicos: Conceituar os tipos de violência presentes nos estádios, apresentar casos de violência nos estádios e, por fim, analisar a aplicabilidade da Lei.

Portanto, questiona-se: A lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, é eficaz dentro dos limites do estado de São Paulo?

Parte-se da hipótese de que estes casos ocorrem com certa frequência, pois todo ano ocorrem casos de violência nos estádios de futebol. Também estamos considerando que a lei é ineficaz, pois, além da ocorrência frequente dos crimes, mais da metade dos casos não são punidos.

Ademais, para realizar o teste da hipótese, utilizamos uma pesquisa bibliográfica e documental por meio de livros e artigos científicos, a análise da lei nº 14.597 de 14 de Junho de 2023, da Lei Geral do Esporte .

A presente pesquisa também utilizou estudo de casos para comprovação da hipótese.

1. HISTÓRIA DO FUTEBOL

A prática de esportes sempre esteve presente nas sociedades de todas as partes do mundo, sendo um meio de diversão, união e inclusão. E quando se fala sobre esportes o futebol é o mais popular entre as pessoas.

O caminho de práticas semelhantes ao futebol até o esporte que conhecemos hoje é extensa. Dada a importância do futebol na atualidade e visando responder o problema de pesquisa, abordaremos a história do futebol ao decorrer do tempo.

Alguns historiadores afirmam que, na pré-história, nossos antepassados praticavam um esporte ao chutar crânios, pinhas e pedras roliças, tornando-se os primeiros a jogar algo semelhante ao futebol. Há evidências de que os maias e astecas também jogavam jogos com bolas.

Segundo Godoi e Cardoso (1989), existem várias versões e evoluções sobre o surgimento do futebol. Sendo assim, praticados em vários lugares como na China, América Pré-hispânica, Grécia, Roma e Itália. (VOSER, 2010 p.17-18)

Nesse sentido, segundo Trevisan (2019 *apud* VIEIRA, 2022, p. 12):

Quem pensa que o futebol que hoje se vê mundo afora sempre foi assim está redondamente enganado. Na verdade, sua origem é motivo de muita polêmica, pois, na verdade mesmo, não se sabe, com certeza, nem quando e nem onde ele surgiu. Mas uma das versões diz que a primeira vez que se jogou “bola”, isso se deu na China. As atas do parágrafo acima se explicam: segundo o historiador Sima Qian, que viveu no século 1 a. C., o esporte nasceu cerca de 2500 anos de Cristo na província de Linzi e se chamava tsu-chu que, em chinês literal, significa “chutar bola”. Só que não era bem uma bola que se chutava então: na verdade, o que levava pontapés de soldados que venciam batalhas eram as cabeças dos outros soldados que haviam perdido.

Podemos observar que, segundo esse trecho, a origem do futebol foi na China, 2.500 anos antes de Cristo. Nessa época, o esporte não tinha o formato, as regras ou o nome que conhecemos nos dias de hoje, sendo considerado um ritual de guerra denominado *Tsu-chu*.

O futebol era como um ritual baseado na crença de que a valentia, força, inteligência e as habilidades do inimigo poderiam ser obtidas com os pés, portanto,

a cabeça de um líder inimigo era usada como bola, para ser chutada por soldados vencedores.

Outros historiadores apontam a origem do futebol na civilização maia, aproximadamente 900 anos antes do nascimento de Cristo. O jogo era denominado pok-ta-pok e era desenvolvido da seguinte forma:

Usando tanto os pés quanto as mãos, eles arremessavam bolas em direção a um círculo feito com seis placas de pedra. Detalhe: atrás de tais placas ou na linha de fundo, se preferirem existia sempre um templo, no qual o principal jogador do time perdedor (que hoje equivaleria ao capitão) era sacrificado (TREVISAN, 2019, s/página).

O próximo registro é na América pré-hispânica, onde tem-se registros da prática de um jogo de bola bastante popular entre os astecas, o tlachtli. Acredita-se que o jogo possuía relações místicas, pois tinha a finalidade de representar uma guerra eterna entre a luz e a escuridão. (SOUSTELLE, 1955, p.187-188 apud POSSATI, 2019, p.7)

Existem dúvidas sobre os perfis de quem disputava o tlachtli, mas se sabe que a dinâmica se dava com duas equipes distintas dispostas em um campo, e que o objetivo final era ultrapassar a bola por um aro vertical, que ficava preso a uma parede presente no lado do campo. Existem obras que trabalham a especificidade do campo, falando principalmente sobre seus aros verticais, característica presente não apenas nos astecas mas em sítios arqueológicos de toda a Mesoamérica, que levam a comparações com esportes criados posteriormente como o basquete. Não se podia usar as mãos e nem os braços, tampouco pés, para o manejo da bola, por isso os jogadores precisavam ter bastante habilidade com as pernas e quadris. Por conta do peso da bola, feita de borracha maciça, os acidentes eram comuns, podendo levar inclusive à morte, como contam alguns dos cronistas, aqui vamos utilizar posteriormente os relatos de Diego Durán principalmente para tratar disto (POSSATI, 2019, p.12)

Na Grécia e Roma também há registros de um esporte semelhante ao futebol, que não envolvem sacrifícios e que são um pouco menos sanguinolentas que as anteriores, como o epyskiros e o harpastum.

O haspartum, esporte praticado que se parece em partes com o epyskiros por ter características semelhantes ao jogo, como por exemplo, o mesmo objetivo de jogo; que é cruzar a bola até a linha delimitada do campo do adversário para

pontuar, ter a bola feita do mesmo material, bexiga de boi coberta com capa de couro e também a liberdade de movimentar dentro de campo a bola com as mãos. (VOSER,2010 p.19).

Praticado por volta de 800 a.C e reservados aos aristocratas, os gregos criaram um jogo denominado de epyskiros, que consistia em levar a bola, feita de bexiga de boi coberta com uma capa de couro, até uma zona delimitada da outra equipe para ganhar pontos, no jogo a bola poderia ser movimentada tanto pelos pés como pelas mãos, com passes curtos ou longos, uma característica muito diferente do nosso futebol, pois o regulamento do futebol atual restringe qualquer toque da mão na bola durante a partida (DUARTE, 1993 *apud* VOSER,2010 p.18).

E por fim, temos a versão mais parecida com o futebol atual, o Calcio storico, realizado em Florença, Itália no século XVI pelos nobres. A história do *calcio* se inicia com a disputa entre duas facções políticas, onde por meio de um jogo de bola as duas buscavam decidir suas forças. (VOSER, *et al*, 2010, p.20).

A prática esportiva permanece até os dias atuais, pois todo ano no dia 24 de junho, em época de São João acontece a disputa, por conta da tradição. Contudo, os italianos se recusam a chamar o esporte de futebol (VOSER, *et al*, 2010, p. 21).

As regras do *calcio* eram as seguintes:

O torneio é disputado em eliminatória simples iniciando no dia 24 e terminando no dia 30 do mesmo mês de junho, com um bonito desfile pela cidade. O prêmio é um bezerro que se transforma em churrasco na comemoração da equipe campeã. O palco continua sendo a Piazza Santa Croce, no retângulo de areia (100 x 50 metros), que divide seu espaço por duas equipes com 27 jogadores cada, sendo cada equipe composta por cinco goleiros, três defensores, quatro meio-campo e 15 atacantes, com o objetivo de fazer a "caccia" (gol), introduzindo a bola (de couro com 7 cm de diâmetro) na meta adversária (duas estacas fincadas no chão com 1 metro de altura e 80 cm de largura). Trancos, bloqueios desleais, chutes, cabeçadas, emprego das mãos e dos pés são válidos, pois revive-se uma batalha. A partida tem duração de um único tempo de 50 minutos controlado por um juiz, seis bandeirinhas auxiliares, um juiz comissário e um mestre (autoridade máxima)- (VOSER,et al,2010,p.20-21).

Com base nas descrições dos textos nota-se a diferença das práticas esportivas antigas e do futebol conhecido por nós. Tanto por ter uma grande quantidade de jogadores, como pela diferença nas regras e pela violência permitida,

os jogadores tinham a liberdade de jogar de maneira violenta dando chutes, trancos e bloqueios desleais, como dito no texto anterior.

Com o tempo, esse jogo se espalhou por todo o mundo, e sua expansão ocorreu especialmente na Inglaterra. Voltando à Inglaterra encontramos o que hoje é considerado o principal antecessor do futebol. Aquele jogo já foi citado, disputado pelas classes mais populares, passou por grandes transformações quando atingiu as escolas superiores e a corte começou a tornar a brincadeira em coisa séria. Segundo Orlando Duarte, em seu livro *A História do Esporte* (DUARTE, 2004, p.215), há aproximadamente 150 anos o futebol como conhecemos hoje começou a ser organizado. Os jovens ingleses de famílias ricas inglesas deixaram de praticar esgrima e tiro e passaram a praticar o futebol. Prática que com o tempo foi dividida em dois esportes, pois haviam regras diferentes entre as universidades. Surgia o rugby e o futebol. Com isso o esporte foi se espalhando pelo mundo, chegando à França em 1872, à Suíça, em 1879; à Alemanha, em 1889; à Itália, em 1893. A Federação Internacional de Futebol, a FIFA, surge em 1904.

1.1.História do futebol no Brasil

Pode-se ver em todos os lugares, em diferentes países, a prática do futebol, crianças desde de muito cedo são apresentadas ao esporte pelo seus pais ou amigos, por ser um exercício que precisa de pouco para ser praticado, sendo necessário uma bola e um espaço livre. Sendo assim um dos esportes mais acessível e democrático, pois pode ser praticado independente de questões sociais, econômicas ou religiosas.

Vários esportes já eram praticados na Inglaterra chegando ao Brasil posteriormente, como o rúgbi, o críquete ,o golf e o futebol. Este último foi o que obteve maior adesão popular no país e se tornou um fenômeno sociocultural expressivo poucas décadas após a sua introdução no em solo brasileiro (GUTERMAN, 2009, s/ página).

O futebol no Brasil não tem sua origem clara, alguns historiadores insistem em deixar claro que o futebol já havia sendo praticado no Brasil, como por exemplo em praias e campos; Porém a maioria da população dá todo esse mérito a Charles W Miller, o paulistano que foi enviado a Inglaterra por seu pai, imigrante escocês, para estudar na Banister Court School em Southampton, onde conheceu o futebol. Ao encerrar os estudos em 1894, Miller retornou ao Brasil com alguns objetos peculiares em sua bagagem, sendo eles: manual de regras, duas bolas de futebol e alguns uniformes.

O correto de se afirmar é que Miller não é o pai do futebol, por mais que tenha sido uma peça fundamental para o desenvolvimento do futebol, ele não foi o único. Assim como Correia e Rigo explica;

O autor começa a identificar a forma brasileira de jogar futebol, nos moldes atuais pode parecer impossível enxergar o futebol do início do século XX constituído por ginga e drible, porém, Miller mostrava que era possível individualizar a prática do futebol em detrimento a obediência tática imperante no futebol daquela época. Além disso, foi Miller quem organizou as primeiras partidas do futebol paulista, disputou o primeiro amistoso internacional e arbitrou inúmeros jogos. Não há como ignorar a importância que Miller teve no processo de disseminação do esporte, entretanto, chama-lo de pai do futebol, não parece exatamente correto, pois outros movimentos similares vinham acontecendo no país.

Assim sendo, a prática futebolística na cidade de São Paulo ocorre primeiramente por ingleses associados ao São Paulo Athletic Club, clube fundado no ano de 1888 por imigrantes ingleses, com o objetivo de promover encontros sociais e a realização de práticas esportivas e culturais ligadas ao seu país natal. É nessa agremiação que Miller associou-se e começou a praticar o futebol (MILLS, 2005 *apud* VALÉRIO e LOPES, 2001, p.67).

Inicialmente, o futebol era praticado por pessoas de classes mais abastadas, mas a popularização rápida do futebol em várias regiões do país fez com que esse esporte começasse a ser praticado pelas camadas mais pobres da população. Assim, o futebol começou a ser jogado de forma aberta e espontânea em todas as localidades do Brasil (SALERA, 2010 *apud* REIS, 2019, p. 14).

Mas a presença de negros e mestiço entre os jogadores de futebol, assim como pobres ou mesmo integrantes de uma incipiente da classe media, incomodava a elite branca. Por isso em dezembro de 1917, o diário oficial carioca divulgou a lei

do amadorismo, que afirmava: *Não poderão ser registrados como atletas os que tirem os meios de subsistência de profissão braçal aqueles que exerçam profissional humilhante (que lhes permitam recebimento de gorjeta os analfabetos e os que mesmo que não se enquadrem nas condições citadas, estejam de baixo nível moral exigido pelo conselho superior de Esportes. Em outras palavras: pretos e pobres estão fora! (TREVISAN, 2019, s/página).

A pressão era tão forte que até mesmo com surgimento de craques negros ou quase negros como, Friedenreich amenizaram o problema, o ápice desse racismo aconteceu em 1921, quando o então presidente da república, Epitácio pessoa, se reuniu com diretores da CBD e pediu explicitamente, para que apenas jogadores com peles mais claras e cabelos mais lisos fossem convocados para a Seleção brasileira (TREVISAN, 2019, s/ página).

Justamente por isso muitos jogadores negros começavam a organizar ligas próprias. Assim surgiram entidades como a Liga suburbana de futebol, no Rio de Janeiro, a liga nacional de football (pejorativamente chamada de “liga da Canela Preta”) em Porto Alegre, e a Liga Brasileira de Desportos terrestres (maldosamente apelidada de “liga do pretinhos”), em Salvador. Em São Paulo, nada menos que 12 equipes formadas apenas por pobres, pardos e pretos foram criadas, e em uma delas tinha o pomposo nome de “Black tem”.

Se hoje ainda há casos de racismo no futebol, imaginem então o que não acontecia há 100 anos atrás (TREVISAN, 2019, s/ página).

1.2 HISTÓRIA DA VIOLÊNCIA NO ESPORTE

Os principais tipos de violência que ocorrem nos estádios, são a violência verbal e física.

A violência verbal, ocorre quando os torcedores agridem com palavras e ofensas as outras pessoas e a violência física é quando ocorre agressão corpo a corpo, homicídio e outras formas de ferir a integridade física de alguém.

Neste mesmo contexto também encontramos o conceito de hooliganismo que, segundo Souza (2010) é o “conceito que designa a violência organizada e premeditada nos espetáculos desportivos, em especial o futebol, surgido nos finais dos anos 1950 na Grã-Bretanha”. Este movimento é associado por muitos autores como sendo a origem das torcidas organizadas no mundo.

2. ASPECTOS DAS LEIS DE COMBATE À VIOLÊNCIA NOS ESTÁDIOS

Podemos observar que a história do futebol no Brasil está marcada por desigualdades e violências. Assim sendo, é de suma importância analisar as proteções legais e de combate à violência neste ambiente.

A violência física e psicológica no geral é protegida internacionalmente e no direito brasileiro em seu diploma mais importante, a Constituição Federal. De acordo com a Declaração universal dos Direitos Humanos “todo indivíduo tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal”.

A Constituição Federal, por sua vez, diz que é dever do Estado e direito de todo cidadão a segurança pública (BRASIL, 1988, s/página)

Já para a repressão da violência no futebol, a legislação mais atualizada sobre o assunto é a **Lei Geral do Esporte** (Lei nº 14.597/2023) que revogou o Estatuto de Defesa do Torcedor e outros diplomas sobre o assunto.

2.1. Lei Geral Do Esporte

A lei 14.597 de 2023, designada como Lei Geral do Esporte, “regulamenta a prática desportiva no país e consolida a atividade em um grande arcabouço jurídico” (AGÊNCIA SENADO, 2023, s/ página).

Segundo a Agência Senado (2023), a lei revogou vários dispositivos, conforme se depreende do seguinte trecho: “A lei reúne dispositivos de outras normas que tratam do esporte e revoga várias delas, como o Estatuto do

Torcedor (Lei 10.671, de 2003) e a Lei do Bolsa-Atleta (Lei 10.891, de 2004), criando novos marcos para o setor".

Os aspectos mais importantes para o combate na violência no futebol estão presentes nos seguintes artigos: 179, 180, 181, 184, e 201.

O artigo 179 estabelece que é responsabilidade de todos os níveis de poder público, organizações esportivas, torcedores e espectadores de eventos esportivos promover e manter a paz no esporte, isso significa que todos os envolvidos na realização de eventos esportivos têm a obrigação de contribuir para um ambiente pacífico e seguro durante esses eventos (BRASIL, 2023, s/página).

O parágrafo único deste artigo especifica que os promotores de eventos esportivos, ou seja, todas as pessoas e entidades envolvidas na organização desses eventos são responsáveis pela prevenção da violência. Eles devem tomar todas as medidas necessárias para garantir que os eventos ocorram sem incidentes de violência, protegendo assim a segurança de todos os participantes e espectadores.

O Artigo 180 permite que os Estados e o Distrito Federal criem juizados do torcedor, que são órgãos da justiça comum com competência tanto cível quanto criminal. Esses juizados são responsáveis por processar, julgar e executar causas relacionadas às atividades reguladas pela Lei Geral do esporte. Tais juizados já foram criados e estão operantes (TJSP. 2024).

O Artigo 181, por sua vez, determina que a administração pública federal deve promover e manter a paz nas atividades esportivas através do Plano Nacional pela Cultura de Paz no Esporte, que faz parte do PNEsporte.

Este plano inclui diretrizes para adotar medidas preventivas e educativas contra a violência no esporte, afastar torcedores violentos das arenas e reinseri-los pacificamente, difundir práticas de paz, estabelecer procedimentos padronizados de segurança e resolver conflitos, além de valorizar a experiência dos juizados do torcedor. Torcidas organizadas que promoverem tumultos, incitarem violência ou praticarem discriminação são proibidas de comparecer a eventos esportivos por até 5 anos.

No Artigo 184 é estabelecido que as penalidades previstas no § 5º do Artigo 178 e no § 2º do Artigo 183 desta Lei também se aplicam às torcidas organizadas e

seus associados ou membros envolvidos em incidentes de violência, mesmo que ocorram em locais ou datas diferentes dos eventos esportivos.

Especificamente, isso inclui casos de invasão de locais de treinamento, confrontos entre torcedores (ou incitação a confrontos) e crimes cometidos contra esportistas, competidores, árbitros, fiscais, organizadores de eventos esportivos e jornalistas, mesmo que esses profissionais não estejam diretamente atuando na competição ou evento esportivo no momento.

O Artigo 201 da Lei Geral do Esporte estabelece que promover tumultos, praticar ou incitar a violência, ou invadir locais restritos a competidores e árbitros durante eventos esportivos, é punível com reclusão de 1 a 2 anos e multa (BRASIL, 2023, s/ página).

As mesmas penas se aplicam aos torcedores que incitam violência ou carregam instrumentos que possam ser usados para violência num raio de 5.000 metros ao redor do local do evento esportivo ou durante o trajeto de ida e volta, bem como aqueles que participam de brigas de torcidas.

Adicionalmente, **o juiz pode converter a pena de reclusão em uma proibição de comparecimento a eventos esportivos por um período de 3 meses a 3 anos, dependendo da gravidade da conduta**, para réus primários com bons antecedentes (grifo nosso). Se houver descumprimento da restrição, a pena será convertida em privativa de liberdade.

Para organizadores ou incitadores de tumultos, a pena pode ser aumentada em até metade do tempo, e as penalidades são dobradas em casos de racismo ou infrações contra mulheres.

3. A (IN)EFICÁCIA DA LEI DE PROTEÇÃO À VIOLÊNCIA NOS ESTÁDIOS.

3.1. Análise de dados

A violência nos estádios é um problema antigo, começando com os Hooligans na Inglaterra em 1960, conforme Dunning, Murphy e Willians (DUNNING, 1994, *apud* DOS REIS, 2015, p.4).

Com o processo civilizatório, ocorreu uma série de mudanças sociais no século XIII ao XIX, inclusive uma maior formulação de refinamentos de padrões sociais, diminuindo o prazer em violência, gerando um processo social, porém, sem direção específica, qual também acaba podendo sofrer processos reversos.

Esse processo reverso, segundo Dunning, Murphy e Willians (DUNNING 1993, *apud* DOS REIS, 2015, p.4), seria a causa do hooliganismo, onde as classes mais rudes de trabalhadores não adquiriram o processo de refinamento, onde advindos dessa classe encontrariam no esporte o local ideal para brigas e formas de violência, a violência não seria ruim, traria um sentimento de pertencimento, status e afirmação de sua masculinidade, com o aumento de notícias em veículos de comunicação na época, esse grupo se sentiu ainda mais motivado para praticar tais atos.

Um caso para tomarmos como exemplo é a tragédia no estádio de Heysel, onde torcedores do Liverpool e Juventus brigaram entre si, ocasionando 39 mortes.

No Brasil, temos situações parecidas com os torcedores das organizadas, com seu surgimento na década de 40, torcedores começaram a se organizar em grupos para irem ao estádio assistirem os jogos, sentando todos na mesma parte da arquibancada, em 60 reformularam a maneira de torcer novamente, dissipando o nexo entre clube e torcedor, que tinham regras e próprio estatuto, o começo da violência se concretizaria anos depois.

De acordo com Terra notícias (2021), já existiam brigas de torcidas em 1988 e, logo no início, já ocorreria uma morte devido ao confronto entre torcidas, sendo o caso do assassinato do presidente da Mancha Verde, Cleofas Sóstenes Dantas da Silva, morto com 2 tiros na zona oeste da capital paulista no mesmo ano, onde sua

motivação e culpados são desconhecidos até hoje, existindo uma suposição entre quem era mais próximo dele que o crime era motivo de vingança de outra torcida rival qual teria perdido em uma briga, após este caso, abriram-se portas para excessivos casos de violência que assola o Brasil até os dias atuais, o próximo já estaria perto de acontecer e seria a marcante “guerra do Pacaembu” em 1995 na final da supercopa de futebol júnior.

Numa final entre São Paulo e Palmeiras, o jogo foi decidido na “morte súbita¹” com vitória para o Palmeiras, após isso, os torcedores do Palmeiras invadiram o gramado para comemorar o título e começaram a provocar os torcedores são-paulinos, quais quebraram o alambrado e partiram para a briga no gramado. Com o estádio em reforma, paus, pedras e tudo o que estava sendo usado nas obras, se tornaram armas nas mãos desses torcedores, neste conflito com centenas de torcedores, resultando num montante de 102 feridos e uma morte.

Após esta verdadeira guerra, o Brasil experienciou ainda mais brigas de torcidas ao longo dos anos.

Em 1997, briga entre torcedores do Corinthians e policiais deixaram feridos (FOLHA DE SÃO PAULO, 1997, s/página), em 2001 uma briga entre torcedores do São Paulo e Palmeiras deixaram 5 feridos (FOLHA DE SÃO PAULO, 2001, s/página), no ano de 2004 um torcedor do Corinthians morreu durante uma briga contra Palmeirenses (FOLHA DE SÃO PAULO, 2004, s/página, em 2009 dois atleticanos esperavam um ônibus quando dois cruzeirenses em uma moto dispararam contra esses torcedores, um foi baleado no pescoço e não resistiu (FOLHA DE SÃO PAULO, 2009, s/página), no ano de 2012 ocorreu a batalha de Inajar, em São Paulo, onde multidões de Corinthians e Palmeirenses se enfrentaram na Avenida, resultando em 2 mortes (GLOBO, 2022, s/ página).

Após diversos casos entre esses e entre os anos citados, em 2016 o Estado de São Paulo adotou uma medida mais brusca para tentar resolver este problema, a implementação de torcida única nos estádios.

A medida prevê que nos famosos clássicos do futebol, o jogo deverá conter somente os torcedores do time mandante no estádio, para analisar melhor os

¹ No futebol, critério que decide o ganhador de um jogo ou de um campeonato, sendo o resultado definido pelo time que marcar o primeiro gol, durante o tempo de prorrogação.

resultados dessa implementação a revista inspirar em (2018), realizou uma pesquisa entre os anos de 2015 e 2017, comparando os dados antes e depois da medida, sendo analisados os seguintes times: Sport Club Corinthians Paulista, Sociedade Esportiva Palmeiras, Santos Futebol Clube e São Paulo Futebol Clube, totalizando 61 clássicos no período entre 2015 e 2017, dados somente da série A1 do Campeonato Paulista e Série A do Campeonato Brasileiro, obteve-se os seguintes números.

No 1º semestre de 2015, foram relatados 5 casos de violência em 14 jogos, retratando 35,7% de incidência de violência neste período. No 2º semestre de 2015 foram notificados 4 casos de violência em 8 jogos, simbolizando 50% de incidência de violência nesse período.

No 1º semestre de 2016 foram declarados 4 casos de violência em 11 jogos, representando 36,3% de incidência de violência nesse período. No 2º semestre de 2016, onde a medida já havia sido promulgada, foram noticiados apenas 2 casos de violência em 8 jogos, representando 25% de incidência de violência nesse período. No 1º semestre de 2017, não foi noticiado nenhum caso de violência em 12 jogos, entretanto, no 2º semestre de 2017 foi noticiado apenas um caso de violência em 8 jogos, representando 12,5% de incidência de violência nesse período.

O período antes da implementação da medida é composto por 33 clássicos, com 13 casos de violência, ou seja, 39,3%, após a implementação da medida ocorreram 28 clássicos, com 3 casos de violência, ou seja, 10,7%.

Vale ressaltar que esses dados são somente de jogos considerados “clássicos”, ocorrem também casos em diversos outros jogos do campeonato, assim, tal medida não resolve a problemática, apesar de parecer, somente disfarça a situação dentro do estádios, pois com isso, a violência toma outra forma, ocorrendo agora fora dos estádios, como em 2018 torcedores do São Paulo se envolveram em uma briga contra outro grupo com barras de ferro não identificado na estação Tucuruvi do metrô da linha 1-Azul, na Zona Norte de São Paulo (G1, 2018).

Até mesmo em 2020 num cenário pandêmico ocorreram brigas de torcidas, como a briga entre torcedores do Palmeiras e Corinthians em São Bernardo próximo a sede dos palmeirenses chamada “louco dos trilhos” (G1, 2020)

Os torcedores utilizaram de paus com facas presas na ponta, canos, pedaços de madeira, facas, além de tijolos que encontraram em caçambas, deixando um automóvel destruído e um rastro de destruição.

Com dados de pesquisas atuais (CABRERA *et al*, 2024), a situação da violência no futebol brasileiro em 2023 se encontra da seguinte maneira, ao todo, tivemos 158 casos de violência no futebol brasileiro no ano de 2023, sendo 87% desses referentes à violência física, 11% verbal e 2% relacionado à notícias de outros tipos de violência, logo, 138 casos ocorreram com violência física, concentrados nos Estados de São Paulo e Rio de Janeiro que juntos somam quase 45% dos registros.

Ademais, percebe-se que a maioria dos casos (47%) é de torcidas de times diferentes, seguido de torcidas contra forças de segurança (25%) e a ocorrência desses casos se dá em sua maioria fora dos estádios (70%) com 37% no entorno do estádio (até 5km) e 33% em distância superior a 5km do estádio e tendo somente 22% dos casos dentro do estádio.

Recentemente, repercutiu-se muito sobre o caso da morte da torcedora do Palmeiras, Gabriela Anelli, qual numa confusão no entorno do estádio do Palmeiras foi atingida na jugular por estilhaços de garrafa de vidro arremessados por um torcedor do Flamengo, time com quem o Palmeiras jogou naquela noite, o culpado de seu caso permanece ainda solto (G1, 2023).

Podemos notar que tal problema não se resolverá somente com a implementação de torcida única nos jogos, pois assim, concluímos que o problema é jogado para fora dos estádios, pode até diminuir sua frequência, mas acaba por aumentar sua violência visto que fora do estádio é mais fácil de se utilizar de artefatos perigosos nas brigas e de certa forma, também pode dificultar as investigações para achar o culpado, como podemos notar, casos de diferentes épocas como o do presidente da mancha verde e da torcedora Gabriela Anelli, permanecem ainda sem resolução.

3.2 Análise jurídica

A legislação constitui um dos alicerces fundamentais para a estruturação e funcionamento de uma sociedade organizada. Estabelecendo normas e diretrizes, a lei visa regular comportamentos, assegurar direitos e promover a justiça social.

Contudo, a eficácia de uma norma não se limita à sua formulação e promulgação; sua aplicação prática e a aceitação por parte dos sujeitos regulados são igualmente essenciais para seu pleno cumprimento. Este trabalho tem como objetivo principal analisar a ineficácia da legislação, utilizando como base a análise de Maurício Murad (2012) em seu livro *A Violência no Futebol*.

Murad (2012), oferece uma visão aprofundada sobre a implementação de normas e políticas voltadas para a prevenção e controle da violência no contexto esportivo, destacando as dificuldades enfrentadas na aplicação efetiva dessas leis.

Segundo o autor, a ineficácia de determinadas legislações pode ser atribuída a fatores como a inadequação normativa, a falta de fiscalização rigorosa e a resistência de grupos sociais envolvidos. Esta perspectiva será fundamental para entender as razões pelas quais a legislação em questão não alcança seus objetivos pretendidos.

O estudo da ineficácia legislativa reveste-se de grande importância para a compreensão das lacunas e desafios enfrentados na implementação de políticas públicas. Embora uma lei possa ser elaborada com intenções nobres, a sua aplicação prática pode divergir significativamente da prevista. Analisar as razões subjacentes à ineficácia de uma norma permite identificar as deficiências presentes e propõe alternativas para a sua melhoria e ajuste.

Murad (2012) se concentra em analisar a Lei 12.299/2010, avaliando os elementos que contribuíram para a sua ineficácia. Serão examinados aspectos da aplicabilidade das disposições legais, a atuação dos órgãos responsáveis pela sua implementação e a resposta da sociedade a essa legislação. Por meio de uma análise crítica e fundamentada, busca-se compreender os fatores que levam à falha da norma, para aprimorar a eficácia das futuras legislações.

3.2.1 Princípios da Lei Geral do Esporte

A Lei continha medidas de prevenção e repressão aos fenômenos de violência por ocasião das competições esportivas. Estas medidas também foram recepcionadas pela Lei Geral do Esporte (Lei nº 14.597/2023), nos mesmo termos e penas, conforme já abordado no tópico anterior.

3.2.2 Ineficácia

Apresentamos a existência de legislações contra a violência em estádios esportivos, não só para o futebol, mas para todo esporte. Estádios de futebol, esporte mais consumido por brasileiros, famílias e crianças, acende a alma do torcedor, desde o futebol de rua até as maiores competições. Mas qual o motivo dessa vibração toda pelo esporte?

Segundo Murad (2007) “A história do nosso futebol pode ser considerada parte da história da luta social brasileira”. Além de símbolo cultural coletivo, o futebol carrega consigo uma grande influência.

Murad inicia seu pensamento dizendo que os motivos que levam o grande número de violências registradas vai muito além de um simples ato de rebeldia, são atos políticos.

Pessoas revoltadas e frustradas não apenas pelo resultado de um jogo, mas sim pela sua luta social

Não podemos discordar que o futebol é paixão, e a paixão acentua as coisas, deixando quase tudo à flor da pele. No caso brasileiro, o futebol talvez seja a maior paixão coletiva de nossa sociedade. Como multidões são propícias à irracionalidade, os caminhos para o exagero, a agressão e a violência ficam facilitados. Os indivíduos se sentem protegidos pelo anonimato que a multidão lhes confere, por isso acreditam que podem fazer certas coisas que, em outras circunstâncias, não fariam. Também se sentem mais fortes do que na verdade são, porque se encontram em grupo, em maioria. Trata-se do fenômeno humano da covardia, em outras palavras. Freud diz: a multidão é uma coisa estranha, porque é imprevisível, já que é movida à paixão. E mesmo quando esses indivíduos não se conhecem, quando juntos ficam elétricos, barulhentos, arruaceiros, e podem, até mesmo, cometer atos de infração. Para que isso aconteça, basta liberar uma faísca de paixão, que corre pela massa como rastilho de pólvora, algo explosivo, descontrolado (MURAD, 2007, s/página)

A facilidade do anonimato no meio da multidão facilita esses atos violentos, além disso, a impunidade nesses casos é extremamente frequente, não apenas pelo

anonimato, mas pela corrupção existente e a falta de confiança e segurança da população para com os policiais militares.

Na opinião dos torcedores, entre todos os órgãos envolvidos no futebol do Rio de Janeiro, a Polícia Militar é a instituição de menor credibilidade, ou a que desperta mais desconfiança (na média nacional só 33% confiam na polícia) (MURAD, 20007, s/ página).

É a PM que controla, ou deveria controlar, a violência dentro e fora dos estádios. Dentro, com o Grupamento Especializado de Policiamento dos Estádios (Gepe, criado em 1982 e caso único no Brasil). Fora, com o Batalhão da área.

E, corroborando a afirmação do autor, segundo o veículo de notícias Brasil de Fato (2020),

Entre 2010 e 2020, a Polícia Civil do Estado de São Paulo expulsou 956 agentes da corporação. Desses, 329, ou 35%, por corrupção. É o motivo mais recorrente para afastamento dos policiais paulistas, seguido de violência, com 136 ocorrências (14%).

No mais, o Autor também afirma que a certeza da punição é o principal fator no combate dos crimes, conforme trecho a seguir:

Algo antigo, clássico e consagrado no Direito (desde o célebre livro *Dos delitos e das penas*, de Cesare Beccaria, de 1764) é o seguinte: o que ajuda mesmo a controlar e inibir crimes e desrespeitos às normas sociais não é tanto o tamanho da pena aplicada, mas a certeza da punição.

As estatísticas brasileiras, em todas as áreas do Direito, demonstram uma lamentável equação — na maioria só um número muito pequeno de denúncias e flagrantes é que virá processo. Desse pequeno número, um percentual ainda menor torna-se punição, e uma parcela menor ainda, uma punição que será cumprida até o fim.

Dados do Tribunal de Contas da União de 2010 demonstram que 95% dos processos no Brasil não são finalizados, processos esses que também envolvem torcedores violentos e prejuízos causados por eles.”

Murad (2007), conclui com uma teoria para a melhora da situação recorrente das violências onde, ele apresenta a necessidade de uma reforma social que aconteceria em três níveis para assim, resultar em um bom plano de segurança

consistente: “repressão, no curto prazo; prevenção, no médio prazo; e reeducação, no longo prazo” (grifo nosso).

CONCLUSÃO

Iniciou-se a presente pesquisa para apurar a ineficácia da lei 14.597/2023 no combate à violência nos estádios de futebol no Estado de São Paulo.

Para analisar a eficácia, começamos a pesquisa investigando a história do futebol.

Assim, foi possível identificar práticas parecidas com o nosso esporte atual, percebendo que sempre esteve presente na vida de várias nações diferentes, mas com características e objetivos diversos, como um meio de decisão política e até mesmo um ritual de guerra. Neste momento da pesquisa percebemos que a evolução do futebol na história foi marcada por violência.

Sua adaptação aos modelos atuais aconteceu por meio dos ingleses e chegando no Brasil foi acolhido pela elite de forma muito positiva. Com o tempo acabou alcançando até áreas periféricas, pois por ser um jogo de baixo custo se tornou inclusivo e democrático. A introdução do futebol causou um marco tão grande no nosso país que atualmente é considerado um fenômeno cultural.

Mas essa inclusão também encontrou muitos obstáculos, como por exemplo a proibição de pretos, pardos e pobres nos jogos e campo, o que obviamente não foi aceito, fazendo com os mesmos criassem suas próprias ligas.

Em seguida, analisamos aspectos da lei 14.597/2023, responsável por revogar as lei nº 10.671/2003 e nº 12.299/2010. Desta forma, constatamos que a lei é muito importante para a sociedade, torcedores e jogadores pois fala sobre seus direitos essenciais, tais como segurança, lazer e vida.

A lei discorre sobre os direitos e deveres dos envolvidos no esporte e também sobre prevenção aos fenômenos de violência nos campos esportivos. Ela pode ser dividida em dois aspectos, sendo eles: a segurança, que dispõe sobre as medidas de proteção ao combate da violência, e as punições para o indivíduo que realiza a prática dessas ações de violência.

A Lei 14.597/2023, também chamada de Lei Geral do Esporte, prevê punições específicas para combater a violência no esporte. As principais sanções incluem reclusão de 1 a 2 anos e multa para quem promover tumulto ou incitar

violência dentro de um raio de 5.000 metros do local do evento esportivo, portar instrumentos de violência, ou participar de brigas de torcidas. Além disso, as penas são duplicadas em casos de racismo ou infrações cometidas contra mulheres. Essas medidas buscam criar um ambiente esportivo mais seguro e justo.

Assim, planejamos como objetivo geral da presente pesquisa analisar a eficácia da lei 14.597, dentro dos limites do estado de São Paulo, garantindo que as medidas de prevenção e repressão aos fenômenos de violência por ocasião de competições esportivas, estejam de fato ocorrendo.

Deste modo, o objetivo geral foi atendido, pelos seguintes motivos.

Constatamos que ainda há um grande número de casos de violência que ocorrem no futebol brasileiro. A lei e medidas de segurança implementadas para acabar com essa violência no Estado, se encontram com pouca eficiência, permitindo assim, o espaço necessário para que esses casos de violência venham a ocorrer.

Ademais, para compreender melhor a ineficácia da lei e da medida mais brusca implementada, a torcida única em clássicos em 2016, observamos o seguinte cenário, de acordo com a pesquisa feita pela revista inspirar (2018), onde fora analisado os anos de 2015 até 2017, constatou-se que 33 clássicos foram realizados antes da medida, com um índice de violência de 39,3%, ou seja 13 casos, e após a medida foram realizados 28 clássicos, com um índice de violência de 10,7%, ou seja, 3 casos.

Sob essa ótica, poderíamos concluir que a implementação da torcida única pode ter se apresentado como um sucesso no combate a violência, porém essa não é a realidade.

Nesse contexto, a situação na contemporaneidade se apresenta da seguinte forma: uma pesquisa realizada pelo observatório social do futebol, em 2023 o Brasil apresentou 158 casos de violência, destes, o Estado de São Paulo possui 15% correspondente a aproximadamente 24 casos, além de que a violência em sua maior parte, agora, acontece fora do estádio.

Ou seja, com a torcida única a violência foi redirecionada e agora acontece fora dos estádios.

A presente pesquisa também constatou que existe a falta de punição para esses casos, podendo ser percebida realizando um paralelo entre o assassinato de Cleofas Sóstenes Dantas da Silva, presidente da Mancha Verde em 1988 e, a morte da torcedora do Palmeiras Gabriela Anelli, atingida por estilhaços de uma garrafa de vidro em sua jugular. Casos de época diferentes, mas possuem algo em comum, ambos não foram solucionados de forma concreta.

Constatamos também, que mesmo com medidas e leis, a segurança nos estádios ainda não é garantida, e suas razões para isso, pode ser explicado por falta de adequação normativa, a falta de fiscalização rigorosa e a resistência de grupos sociais envolvidos.

Ademais, como o futebol é uma paixão nacional, isso acaba por acentuar as coisas e como multidões são propícias a irracionalidade, a agressão e o exagero são facilitados. Além do sentimento de anonimato fornecido por tais multidões.

Murad também aponta a descredibilidade com os policiais militares, e a falta da certeza da punição como principal fator ao combate de um crime.

Os objetivos deste trabalho foram atendidos e as hipóteses respondidas uma vez que identificamos a incerteza da punição relacionada a esses casos, mostrando a ineficácia da lei quando comparados os casos do presidente da Mancha Verde e da torcedora Gabriela Anelli. Além da identificação do notório número de casos que ocorrem ao longo dos anos, mesmo com medidas de segurança.

Todo isto foi conduzido de maneira a fornecer um entendimento amplo do problema, desde a análise de leis existentes até a menção de casos e relatos sobre o tema. O alcance deste foi possível por meio de uma metodologia rigorosa, que incluiu revisão bibliográfica, análise jurisprudencial e revisão de estudos de caso.

Por fim, para futuras pesquisas sobre o tema, o foco deveria ser as lacunas presentes nessa lei e propor medidas para reforçar a proteção dos torcedores que sofrem das consequências da violência. Além de revisar as medidas de segurança já aplicadas e que estão para ser aplicadas, revisando-as e desenvolvendo-as ainda mais para que atinja um nível satisfatório de segurança.

É de suma importância efetuar uma investigação da origem dos mais variados casos de violência, com a finalidade de encontrar suas motivações e culpados,

solucionando casos que poderiam levar anos e permanecer sem solução, assim, notar-se-á as falhas na lei e nas medidas de proteção implementadas, observando suas lacunas e assim desenvolver uma melhor maneira de aplicá-las.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA SENADO. **Lei Geral do Esporte é sancionada com vetos**. 2023. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/06/15/lei-geral-do-esporte-e-sanccionada-com-vetos>. Acesso em: 16 de setembro de 2024.

BAND. **Violência no futebol: Levantamento revela 384 mortes nas últimas 3 décadas. 2023**. Disponível em: <https://www.band.uol.com.br/radio-bandeirantes/noticias/violencia-no-futebol-levantamento-revela-384-mortes-nas-ultimas-3-decadas-16618961>. Acesso em: 20 de maio de 2024.

BRASIL, Constituição Federal. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 17 de agosto de 2023.

_____, Lei nº 14.597. **Lei Geral do Esporte**. 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2023/lei/14597.htm. Acesso em: 18 de novembro de 2024.

BRASIL, Nações Unidas. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. 2020. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/91601-declara%C3%A7%C3%A3o-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 21 de junho de 2024.

CABRERA, Nicolas; SOUSA, Raquel de Oliveira; SUDÁRIO, João Vitor Cardoso; BANDEIRA, Thalisson Inácio. **Violências no Futebol Brasileiro: Relatório do Observatório Social do Futebol**, N.1. Rio de Janeiro, FCS/UERJ, 2024. E-book. Disponível em: <https://observatoriosocialfutebol.org/relatorio-violencias-no-futebol-brasileiro/>. Acesso em: 20 de novembro de 2024.

DA CUNHA VOSER, Rogério; GUIMARÃES, Marcos Giovanni Vieira; RIBEIRO, Everton Rodrigues. **Futebol: história, técnica e treino de goleiro**. Editora Edipucrs, 2010.

DOS REIS, H. H. B.; LOPES, F. T. P.; MARTINS, M. Z. **As explicações de Eric Dunning sobre o Hooliganismo à luz do contexto brasileiro: Uma reflexão crítica**. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/Movimento/article/view/48189>. Acesso em: 09 de setembro de 2024.

FOLHA DE SÃO PAULO. **Briga entre torcida e polícia deixa feridos**. 1997. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/1997/5/02/esporte/27.html>. Acesso em: 12 de setembro de 2024.

_____, **Briga de torcedores de Palmeiras e São Paulo deixa 5 feridos**. 2001. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/folha/esporte/ult92u15159.shtml>. Acesso em: 14 de setembro de 2024.

_____, **Justiça condena torcedores a 14 anos de reclusão.** 2004. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/agora/vencer/vn1602200702.htm>. Acesso em: 20 de setembro de 2024.

_____, **Torcedor é morto a tiros em briga de torcidas em Belo Horizonte.** 2009. Disponível em: <https://m.folha.uol.com.br/cotidiano/2009/02/504310-torcedor-e-morto-a-tiros-em-briga-a-de-torcidas-em-belo-horizonte.shtml>. Acesso em: 25 de setembro de 2024.

GUTERMAN, Marcos. **O futebol explica o Brasil: uma história da maior expressão popular do país.** Editora Contexto, 2015.

G1. **Vídeo mostra briga entre são-paulinos e outros torcedores na estação Tucuruvi do Metrô.** 2018. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2018/11/05/video-mostra-briga-entre-sao-paulinos-e-outras-torcedores-na-estacao-tucuruvi-do-metro.ghtml>

_____, **Briga entre torcedores do Corinthians e do Palmeiras gera pânico em bairro do ABC Paulista; polícia investiga confronto.** 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2020/09/24/briga-entre-torcedores-do-corinthians-e-do-palmeiras-gera-panico-em-bairro-do-abc-paulista-policia-investiga-confronto.ghtml>

_____, **Morte de torcedora do Palmeiras: o que se sabe e o que falta saber sobre o caso.** 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2023/07/12/morte-de-torcedora-do-palmeiras-o-que-se-sabe-e-o-que-falta-saber-sobre-o-caso.ghtml>

GLOBO. **A batalha da Inajar: há dez anos, uma briga de torcidas mudava o futebol de São Paulo. Como um confronto resultou em um ciclo de mortes e vinganças – e impediu torcedores visitantes nos estádios.** 2022. Disponível em: <https://interativos.ge.globo.com/sp/futebol/materia/batalha-de-inajar-briga-torcidas-corinthians-palmeiras.ghtml>. Acesso em: 13 de setembro de 2024.

MURAD, Mauricio. **A violência e o futebol: dos estudos clássicos aos dias de hoje.** FGV Editora, 2007.

POSSATI, Alessandro Wagner Ribeiro. **Tlachtli: jogando bola com os astecas.** 2019. Disponível em: <https://pantheon.ufrj.br/handle/11422/16960>. Acesso em: 12 de agosto de 2024.

Revista Inspirar. Alysson Afonso Nadalin Enes¹, Ana Carolina Passos de Oliveira¹, Júlio Mattana Carollo da Luz¹, Amilton de Souza Neto¹, Aghata Petry¹, Edson Wruça Junior¹, Laís Cristyne Alexandre dos Santos¹, André Mendes Capraro¹. **TORCIDA ÚNICA EM CLÁSSICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO: UMA MEDIDA EFETIVA OU PALIATIVA?** Edição 46. Vol. 16. N.2. Disponível em:

<https://www.inspirar.com.br/wp-content/uploads/2018/04/revista-inspirar-ms-46-606-2018.pdf>. Acesso em: 10 de setembro de 2024.

SOUZA, Eduardo Araripe Pacheco de. **Antropologia na multidão: um novo olhar sobre as torcidas organizadas dos clubes de futebol do Recife**. 2010. Disponível em: https://www.faculdadesenacpe.edu.br/encontro-de-ensino-pesquisa/2011/IV/anais/comunicacao/011_2010_ap_oral.pdf. Acesso em: 07 de outubro de 2024.

Terra. **Primeira morte entre torcidas no Brasil ainda não foi solucionada**. 2021. Disponível em: <https://www.terra.com.br/esportes/futebol/primeira-morte-entre-torcidas-no-brasil-ainda-nao-foi-solucionada.ced0d98b03e56e238387d7d3a81f36903w89ul1r.html#:~:text=O%20primeiro%20registro%2C%20que%20se,Verde%2C%20principal%20torcida%20do%20Palmeiras>. Acesso em: 27 de agosto de 2024.

TJSP. **Juizado Especial do Torcedor realiza reunião no Complexo Judiciário da Barra Funda**. 2024. Disponível em: <https://www.tjsp.jus.br/Noticias/Noticia?codigoNoticia=104934#:~:text=Juizado%20Especial%20do%20Torcedor%20do,de%20jogos%20que%20demonstrem%20periculosidade>. Acesso em: 29 de novembro de 2024.

TREVISAN, Márcio. **A História do Futebol para Quem Tem Pressa: Márcio Trevisan**. Editora Valentina, 2019.

VALERIO, Danilo Lutiano; DE SOUZA LOPES, Matheus. **Uma análise sobre os processos de popularização e disseminação do futebol no Brasil: Um olhar a partir do estado de São Paulo**. The Journal of the Latin American Sociocultural Studies of Sport (ALESDE), v. 13, n. 2, p. 65-76, 2021.